2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 29/07/2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0008406-98.1999.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Requerente: Jose Vitor dos Santos Bassetto

Requeridos: Hamond International Corporation, Jorge Zaki Khouri e Jzk

Construcoes Ltda

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fl. 535: extingo o processo com fundamento no inciso I, do art.

794, do CPC. Sem custas finais. Declaro insubsistente a penhora que recaiu sobre o imóvel. A executada pediu o cancelamento da averbação da penhora na matrícula do CRI de Londrina? Não seria no CRI de São Carlos? Aos esclarecimentos da executada.

P. R. I. C. e ao arquivo imediatamente.

São Carlos, 01 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.